Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Condições Gerais de Contratação

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação contínua de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia civil e engenharia elétrica, destinados ao atendimento das demandas do Município de Macieira/SC, compreendendo a elaboração de projetos, orçamentos, memoriais descritivos, especificações técnicas, laudos, pareceres, estudos técnicos, fiscalização, supervisão, acompanhamento e gerenciamento de obras e serviços de engenharia, bem como demais atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento das ações municipais.

1.2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados e regularizados junto aos órgãos competentes (CREA/CONFEA), observando rigorosamente as normas técnicas (ABNT), sanitárias, ambientais e éticas aplicáveis.

1.3. Os serviços deverão ser prestados in loco, ou seja, na Prefeitura Municipal, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas semanais. Ainda a contratada deverá realizar atendimentos remotamente, via telefone, whatsApp, ou email, devendo responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3. A contratação contempla, de forma estimada, as seguintes frentes de atuação a serem demandadas conforme as necessidades das Secretarias Municipais

I – Engenharia Civil: Elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, preventivos contra incêndio, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias (referenciadas no SINAPI), cronogramas físico-financeiros, laudos, pareceres, estudos técnicos, e apoio técnico à fiscalização, supervisão, acompanhamento e gerenciamento de obras públicas.

II – Engenharia Elétrica: Elaboração de projetos elétricos prediais, de infraestrutura de baixa e média tensão, cabeamento estruturado, subestações, SPDA (para-raios), eficientização energética, laudos técnicos de instalações e apoio à fiscalização de serviços correlatos.

1.4. Preço Global Estimado da Contratação: é de **R$ 175.375,92**(cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais com noventa e dois centavos), configurando o teto máximo financeiro disponível para a execução do objeto ao longo da vigência contratual.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que as demandas de planejamento urbano, captação de recursos via convênios, fiscalização de contratos de obras e manutenções patrimoniais são essenciais e permanentes para a engrenagem administrativa do Município, sendo a vigência plurianual justificada e vantajosa.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

1.7. O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A fundamentação detalhada encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O problema central enfrentado pelo Município é a insuficiência de corpo técnico próprio permanente e em número suficiente no quadro funcional para absorver o volume crescente de demandas por projetos técnicos, orçamentos oficiais e laudos exigidos por órgãos de controle, convênios estaduais/federais e emendas parlamentares, bem como de responsável técnico para acompanhar e fiscalizar as obras do Município.

2.2. A ausência de suporte contínuo de engenharia compromete a capacidade de investimento do Município, gera riscos de atrasos ou paralisações em obras por falhas de fiscalização técnica e prejudica o desenvolvimento da infraestrutura urbana de Macieira – SC.

2.3. Justifica-se a ausência de previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) pela inexistência do referido plano consolidado por este órgão até o presente momento, impondo-se a contratação imediata para salvaguardar a continuidade das políticas públicas locais

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A solução consiste na contratação de uma empresa que forneça os serviços de engenheira (civis e elétricos), prestando os serviços in loco, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas semanais. Os serviços entregues (projetos em CAD/BIM, planilhas, laudos e outros) deverão obedecer estritamente às diretrizes de arquitetura, acessibilidade (NBR 9050) e legislações edilícias locais.

3.2. Toda e qualquer entrega técnica deverá obrigatoriamente acompanhar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada pela contratada perante o CREA/SC, sem custos adicionais para o Município

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

4. Requisitos da Contratação

4.1. Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluindo:

4.1.1. Otimização de recursos computacionais e preferência por entregas em formatos digitais padronizados, reduzindo significativamente a impressão física de plotagens e papéis.

4.1.2. Previsão, nos projetos elaborados, de soluções técnicas que priorizem a eficiência energética (iluminação LED, aproveitamento de luz natural) e o uso racional da água.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto principal do contrato

4.3. Não será exigida prestação de garantia contratual para esta contratação

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto seguirá estritamente o regime de atendimento por demanda, conforme a seguinte dinâmica:

- Os serviços serão demandados de forma parcelada, conforme as necessidades do Município, mediante solicitação formal encaminhada à Contratada, inclusive por correio eletrônico (e-mail), contendo a descrição do serviço pretendido e, quando disponíveis, as informações e documentos necessários à sua execução;
- Recebida a solicitação, a Contratada deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, confirmar o recebimento da demanda, analisar o respectivo escopo e informar formalmente o prazo necessário para execução e entrega do serviço, considerando sua natureza, complexidade e extensão;
- O prazo proposto pela Contratada será submetido à análise e concordância do Município e, uma vez aceito, constituirá o prazo oficial de execução da respectiva demanda, devendo ser rigorosamente cumprido.
- Quando o prazo apresentado for considerado incompatível com a natureza, complexidade ou urgência da demanda, o Município poderá solicitar sua revisão, devendo as partes estabelecer prazo tecnicamente razoável para a execução do serviço.
- A contagem do prazo de execução terá início após a formalização da concordância do Município com o prazo apresentado, desde que tenham sido disponibilizadas à Contratada as informações e os documentos indispensáveis à execução do serviço.
- Eventual necessidade de prorrogação deverá ser comunicada pela Contratada antes do término do prazo, mediante solicitação formal devidamente fundamentada, indicando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo originalmente estabelecido. A prorrogação dependerá de análise e autorização expressa do Município, não ocorrendo de forma automática.
- O descumprimento injustificado do prazo estabelecido sujeitará a Contratada às medidas

e penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

- Para os serviços de fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, emissão de Boletim de Medição, laudos, notificações ou demais serviços pertinentes as obras quando em andamento, os serviços deverão ser prestados de forma semanal, com visita em "loco" e acompanhamento técnico;
- Os serviços de campo (vistorias e apoio à fiscalização) serão realizados nos limites territoriais do Município de Macieira/SC, em dias e horários compatíveis com a carga horária presencial.
- Ainda é de responsabilidade da Contratada, através de seu responsável técnico, a alimentação de sistemas pertinentes as obras do Município, como por exemplo Sfinge-obras.

5.2. As retificações de projetos apontadas pelo Município em razão de desconformidades técnicas deverão ser sanadas pela contratada sem ônus, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

5.3. Da Jornada Técnica Presencial Obrigatória:

- A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, profissionais habilitados (Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico, conforme escala e demanda da Secretaria de Administração e Infraestrutura) para o cumprimento de uma carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas semanais presenciais nas dependências do Município de Macieira/SC ou nas frentes de obras públicas locais.
- O cumprimento das 16 horas semanais presenciaisserá distribuído em dias e horários comerciais acordados previamente com a fiscalização do contrato, adequando-se ao cronograma de reuniões, análises de projetos internos e vistorias em campo.

5.4. Controle de Frequência: A assiduidade e pontualidade dos profissionais da contratada durante as horas presenciais serão controladas rigorosamente por meio de Livro de Registro de Presença Técnico ou Folha de Frequência Física/Eletrônica, a qual deverá ser assinada pelo profissional e chancelada pelo Fiscal Técnico do Contrato para fins de liquidação mensal da despesa.

5.5. A Contratada deverá disponibilizar, por sua conta exclusiva, todos os softwares licenciados, computadores, veículos de deslocamento, equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas necessárias para o cumprimento perfeito dos serviços, não cabendo ao Município nenhum fornecimento de insumo técnico de engenharia.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Todas as comunicações oficiais, notificações, encaminhamentos de projetos serão processados por escrito através de e-mail institucional ou sistema de protocolo eletrônico oficial do Município.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

6.3. A Contratada designará formalmente, antes do início dos serviços, um Engenheiro Coordenador como preposto, o qual centralizará o recebimento das demandas e possuirá poderes para responder técnica e administrativamente perante o Município.

6.4. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por fiscais (técnico e administrativo) formalmente designados por ato da autoridade competente.

6.5. O fiscal técnico avaliará a qualidade de engenharia dos projetos, conformidade com as normas da ABNT, exatidão das planilhas SINAPI e cumprimento das metas.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, regularidades fiscais, certidões previdenciárias e o faturamento correto

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que praticar as seguintes condutas:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. De acordo com Art. 156 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

I - advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
IV - impedimento de licitar e contratar;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
VI - Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de 0,5% do valor do Contrato, devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

7.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

7.6.Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. A avaliação e a medição da execução do objeto serão realizadas mensalmente com base em um modelo misto de eficiência:
I – Na efetiva comprovação do cumprimento das 16 (dezesseis) horas semanais de assessoria e fiscalização técnica presencial, atestada por meio do controle de frequência mensal;
II – Na efetiva entrega e aceitação dos projetos, laudos e produtos de engenharia solicitados no período;

III – Na apresentação de Relatório Mensal de Atividades, elaborado conforme modelo constante no Anexo I, contemplando, no mínimo, a descrição detalhada dos serviços executados, registros fotográficos (quando aplicável), análise técnica realizada, pendências identificadas, providências adotadas e planejamento das ações subsequentes.

8.2. O não cumprimento integral das 16 (dezesseis) horas presenciais na semana, sem justificativa formal aceita pela Administração ou sem imediata reposição, ensejará a glosa proporcional imediata no pagamento mensal.

Parágrafo único. A ausência ou apresentação incompleta do Relatório Mensal de Atividades, nos termos do Anexo I, poderá suspender o pagamento até sua regularização.

A aprovação final mensal do faturamento será processada após o aceite definitivo de engenharia.

8.3. O recebimento provisório dos serviços dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis e o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias após análise técnica aprofundada. O pagamento será creditado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e validação da Nota Fiscal, condicionado à entrega do Relatório Mensal de Atividades, conforme anexo I.

8.4. Os preços contratuais serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se o índice oficial IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo, tendo como data-base o orçamento estimado.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, de acordo com o artigo 6°, inciso XXXVIII da Lei n° 14.133/21, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

9.2. Justificativa do Formato: Como as demandas ocorrem de forma flutuante ao longo do ano, adota-se o teto orçamentário global como limite máximo, devendo a licitante vencedora ajustar sua proposta detalhada em valores unitários dentro do teto estipulado pela Administração.

9.3. Requisitos Críticos de Qualificação Técnica (Habilitação):

- a) Registro de Pessoa Jurídica: Certidão de Registro e Quitação da licitante (empresa) ativa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sua região de sede, comprovando sua regularidade para o exercício da atividade.
- b) Registro dos Profissionais: Certidão de Registro Profissional ativa no CREA-SC dos responsáveis técnicos (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista) indicados para cumprir o objeto e a carga horária de 16 horas semanais.
- c) Comprovação de Acervo Técnico (Profissional): Apresentação de uma ou mais Certidões

de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que os engenheiros indicados já executaram serviços semelhantes em complexidade ao objeto contratado (elaboração de projetos civis/elétricos e fiscalização de obras).

- d) Declaração de Disponibilidade: Declaração formal assinada pela empresa e pelos profissionais indicados, atestando o compromisso de estarem disponíveis para o cumprimento obrigatório da carga horária presencial de 16 horas semanais nas dependências do Município de Macieira/SC.

9.4.Da Habilitação (Documentação Obrigatória):

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de alterações (se houver), comprovando que o objeto social da empresa abrange a prestação de serviços de engenharia.

9.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN).
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O valor máximo global estimado para a presente contratação é de **R$ 175.375,92 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais com noventa e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses, configurando o limite financeiro máximo e intransponível disponível para a execução do objeto contratual.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

Item	Nome do Item	Unid.	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Prestação contínua de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia civil e engenharia elétrica, com carga horária de 16 (dezesseis) horas presenciais, destinados ao atendimento das demandas do Município de Macieira/SC, compreendendo: elaboração de projetos, orçamentos, memoriais descritivos, especificações técnicas, laudos, pareceres, estudos técnicos, fiscalização, supervisão, acompanhamento e gerenciamento de obras e serviços de engenharia, bem como demais atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento das ações municipais.	Mês	12	R$ 14.614,66	R$ 175.375,92

10.1.1. Para fins de composição da estimativa, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, contudo, pela razão da especificidade da descrição do objeto e da inexistência de contratações registradas com características equivalentes que possibilitasse comparação adequada, não foram identificados valores aptos a serem usadoscomo parâmetro de referência.

10.1.2. Diante dessa limitação, a estimativa de preços será fundamentada, prioritariamente para o item, em pesquisa direta junto aos fornecedores do ramo pertinente, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a observância dos princípios de economicidade, razoabilidade e vantagem para a Administração.

10.2. A estimativa do valor foi apurada por meio de regular pesquisa de preços de mercado, cujos orçamentos integram os anexos deste processo administrativo.

10.3. Por se tratar de uma contratação mensal (onde o fluxo e o volume de projetos e fiscalizações flutuam ao longo do ano), o critério de julgamento será o Menor Preço Global do Lote Único, mas a execução financeira e os pagamentos ficarão estritamente condicionados aos valores mensais propostos.

10.4. Após a fase da disputa de preços, a licitante vencedora deverá adequar e reapresentar a sua planilha de preços unitários, aplicando o percentual de desconto linear obtido no certame sobre todos os itens da tabela referencial, sendo vedada a inclusão de valores unitários superiores aos máximos permitidos pela Administração.

10.5. Os valores estimados englobam todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral dos serviços, incluindo salários dos profissionais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, além de fornecimento de softwares, notebooks, ferramentas de trabalho e custos com deslocamento e hospedagem até o Município de Macieira – SC.

11 Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria demandante (Administração, Finanças e Planejamento), cujos saldos serão empenhados conforme a emissão das ordens de serviço.

Desp. 9 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras - 03.001.04.123.0402.2033.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Vinculados de Impostos

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. Integram este Termo de Referência os seus anexos, independentemente de transcrição.

VALERIA VUELMA:00750267917
Assinado de forma digital por VALERIA VUELMA:00750267917
Dados: 2026.09.10 16:21:41 -03'00'

VALÉRIA VUELMA
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Contrato nº: _____

Processo Administrativo nº: _____

Contratada: _____

Responsável Técnico: _____

Período de Referência: _____/_____/_____ a _____/_____/_____

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Descrever de forma objetiva e detalhada todas as atividades realizadas no período, indicando:

Local da execução dos serviços;

Data(s) das visitas técnicas presenciais;

Unidade/setor atendido;

Número da Ordem de Serviço (quando aplicável);

Descrição técnica das ações executadas.

2. CONTROLE DE FREQUÊNCIA – CUMPRIMENTO DAS 16 HORAS SEMANAIS

1ª semana:

2ª semana:

3ª semana:

4ª semana:

Total de horas presenciais no mês: _____ horas

Observações (justificativas e reposições, se houver):

3. PROJETOS, LAUDOS E PRODUTOS ENTREGUES NO PERÍODO

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

Descrever, quando necessário, aspectos técnicos relevantes, revisões realizadas e complementações solicitadas.

4. ANÁLISE TÉCNICA E ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

Relatar:

Vistorias realizadas;

Conformidade técnica observada;

Verificação de execução de serviços;

Avaliação de qualidade;

Conferência de medições (quando aplicável);

Conformidade com normas técnicas (ABNT, legislação aplicável etc.).

5. REGISTRO FOTOGRÁFICO (QUANDO APLICÁVEL)

Inserir imagens datadas e identificadas com breve descrição técnica:

Foto 01 – Descrição

Foto 02 – Descrição

Foto 03 – Descrição

6. PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS

Relacionar:

Irregularidades constatadas;

Não conformidades;

Demandas ainda não atendidas;

Necessidade de providências da Administração ou terceiros.

7. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Descrever:

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

Medidas corretivas implementadas;

Recomendações técnicas emitidas;

Encaminhamentos realizados;

Solicitações formais expedidas.

8. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro que as informações constantes neste Relatório Mensal de Atividades refletem fielmente os serviços executados no período indicado, estando em conformidade com as obrigações contratuais.

Local e Data: _____

Responsável Técnico

Nome:

Registro Profissional:

10. ATESTO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Após análise, atesto que:

() O relatório está em conformidade com as obrigações contratuais.

() Há pendências a serem sanadas antes da medição.

Observações da Fiscalização:

Local e Data: _____

Fiscal do Contrato

Nome:

Matrícula: